



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.940 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1972.

Considera de Utilidade Pública
a Igreja Evangélica Pentecostal
" O BRASIL PARA CRISTO " , de Ala-
goas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a
seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública
a Igreja Evangélica Pentecostal de Alagoas, intitulada "O BRA-
SIL PARA CRISTO", com sede e foro nesta Capital, fundada a 30
de novembro de 1960, na Rua São João, nº 836, no bairro do Veg-
gel do Lago, com fins exclusivos de difundir a fé cristã, pro-
pagar a leitura da Bíblia Sagrada, seus ensinamentos, orar pe-
los enfermos, objetivando a propagação e o desenvolvimento do
Reino de Deus em todo território Nacional, promover Campanha
de Evangelização, palestras, cultos, cursos bíblicos, seminá-
rios em seus templos, assistência social e educacional, por
intermédio dos seus departamentos especializados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.940 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1972. (Fls. 2.)

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de outubro de
1972.

LUIZ GONZAGA DE MELO COSTA
Diretor Superintendente da SUMOV, no exercício
do cargo de Prefeito

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1972.

ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração